

Deliberação CONSU Nº (...)

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua _____ reunião, realizada em _____, baixa a seguinte deliberação.

Artigo 1º - O docente da Universidade Estadual de Campinas em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, há pelo menos 60 (sessenta) meses e que, ao se aposentar, tenha permanecido por 15 (quinze) anos ininterruptos ou 20 (vinte) interpolados nesse regime, terá assegurada a incorporação a seus proventos dos valores remuneratórios peculiares ao mesmo regime.

Artigo 2º - O docente que ao se aposentar não preencha as condições previstas no artigo anterior terá os seus proventos de aposentadoria calculados proporcionalmente ao tempo de permanência nos diferentes regimes de trabalho a que esteve vinculado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$S.Ap = \frac{(TRDIDP \times SRDIDP) + (TRTC \times SRTC) + (TRTP \times SRTP)}{TRDIDP + TRTC + TRTP}$$

Parágrafo único - Na fórmula referida no caput, as siglas TRDIDP, TRTC e TRTP significam, respectivamente, tempo de serviço em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, tempo de serviço em Regime de Turno Completo e tempo de serviço em Regime de Turno Parcial, computados em dias; e as siglas SRDIDP, SRTC e SRTP significam, respectivamente, valor do vencimento em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, valor do vencimento em Regime de Turno Completo e valor do vencimento em Regime de Turno Parcial no nível funcional do docente, na data da concessão da aposentadoria.

Artigo 3º - O docente aposentado por invalidez terá incorporado a seus proventos os valores remuneratórios peculiares ao regime em que se encontrava à época do primeiro afastamento determinado pela incapacitação, independentemente do prazo de atividade em que nele tenha permanecido.

Artigo 4º - Para os efeitos previstos nesta Deliberação será computado o tempo de serviço prestado nos diferentes regimes nas universidades públicas.

Artigo 5º - O tempo de serviço, de qualquer natureza, exercido fora das universidades públicas, devidamente comprovado, será computado como tempo de serviço em Regime de Turno Parcial, para os efeitos previstos no Artigo 2º desta Deliberação.

Artigo 6º - Exclusivamente os docentes lotados na Universidade Estadual de Campinas na data de entrada em vigência desta Deliberação, poderão optar pelos seus termos ou continuar a ser regidos pelas disposições da Deliberações CONSU 338/90 e A-05-97.

Parágrafo Único - Por solicitação do docente, a UNICAMP deverá informá-lo quais os valores de TRDIDP, TRTC e TRTP definidos no § único do Artigo 2º.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.